



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
DE SUPERVISÃO TÉCNICA DAS OBRAS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE
CONCRETO NA RODOVIA DF-095 (EPCL)**

DATA DE ABERTURA: 26 DE SETEMBRO DE 2022 ÀS 10h

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF comunica que às 10 horas do dia 26 de setembro de 2022, no Auditório do Edifício Sede, no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, térreo, fará realizar licitação, do tipo **técnica e preço**, na modalidade de Tomada de Preços, na forma de empreitada por preço unitário, devidamente autorizada pelo Presidente, para contratação dos serviços, de conformidade com o que consta no **Processo SEI nº 00113-00011007/2022-11**, mediante as condições do presente Edital e sob a regência da Lei n. 8.666/93.

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de supervisão técnica das obras de execução de pavimento de concreto na rodovia DF-095 (EPCL), conforme este edital e todos os anexos, com valor previsto de **R\$ 2.219.476,49 (Dois milhões, duzentos e dezenove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos)**.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer firma que satisfaça as condições do presente Edital e seus Anexos, exceto:

- a) empresas constituídas em consórcio;
- b) empresas que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com esta Administração;
- c) empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar, pela Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade da declaração de superveniência de fato impeditivo à habilitação.

d) empresas entre cujos dirigentes, sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do Capital Social, responsáveis técnicos, haja alguém que seja dirigente ou servidor do DER/DF ou do Complexo Administrativo do GDF, ou que o tenha sido até a data da publicação do presente ato convocatório;

e) pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante.

2.2. Deficiência no atendimento aos requisitos do Edital e seu(s) Anexo(s) para apresentação da documentação e proposta correrão por conta e risco da licitante, podendo implicar na sua inabilitação ou desclassificação.

2.3. A impugnação perante o DER/DF, por licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.

2.4. A impugnação perante o DER/DF, por terceiros, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **quinto dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.

III - DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

3.1. O DER/DF iniciará o recebimento dos envelopes no dia e hora fixados neste Edital, devendo a licitante apresentar sua **DOCUMENTAÇÃO** e suas **PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS** em 03 (três) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, endereçados à **COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE**, contendo obrigatoriamente, em suas partes **externas e frontais, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, os dizeres**

- **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"**,
- **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA TÉCNICA"** e
- **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - ENVELOPE Nº 03 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**.

3.2. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando supérfluos ou em duplicidade.

3.3. As licitantes poderão apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que absolutamente legíveis.

3.3.1. Na hipótese de cópia sem autenticação, a própria Comissão, durante a sessão de abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, à vista do original, autenticará.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

3.4. O envelope n. 01, com o título **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter, **sob pena de inabilitação**, em uma única via, os seguintes documentos, em plena validade:

3.4.1. Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, onde conste estar a licitante capacitada tecnicamente a executar obras ou serviços de engenharia, no Grupo 1. Na falta deste, apresentar os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, observando o disposto nos artigos 22, § 2º e 36 da referida Lei.

3.4.2. Comprovação de que a licitante tenha executado, a qualquer tempo, serviços de obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) ou atestado (s). Os atestados para capacidade operativa da empresa deverá ser acompanhados das respectivas CAT(s) em nome de profissional habilitado, que trabalhe para a sociedade ou já tenha figurado como responsável técnico da empresa, desde que conste na documentação comprobatória do acervo profissional o nome da pessoa jurídica do licitante como a empresa contratada para a execução da obra ou serviços, a teor do art. 64, § 3º, da Resolução nº 1.025/09-CONFEA, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. É permitida a apresentação de diferentes atestados de capacidade técnica, para cada um dos seguintes domínios:

- Supervisão ou Fiscalização de Obras Rodoviárias, com no mínimo 6 quilômetros de extensão, englobando os seguintes grupos de serviços: pavimentação de concreto, drenagem e/ou obras de arte correntes.
- Supervisão, Gerenciamento ou Acompanhamento Ambiental de Obras Rodoviárias, e a elaboração de PGRS- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para Obras Rodoviárias.

3.4.3. Comprovação de Aptidão de Capacidade Técnica do Responsável Técnico

Comprovação do Responsável Técnico da licitante ter executado, a qualquer tempo obras compatíveis com o objeto desta licitação, por meio de certidão(ões) e atestado(s), em nome do próprio RT, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU, na forma do disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do CONFEA, com apresentação da(s) Certidões de Acervo Técnico - CAT's e indicação da(s) Anotações de Responsabilidade Técnicas – ART's e – emitidas pelo conselho de fiscalização de profissional, onde conste a execução do(s) seguinte(s) serviço(s):

- Supervisão ou Fiscalização de Obras rodoviárias, englobando os seguintes grupos de serviços: pavimentação de concreto, drenagem e/ou obras de arte correntes e obras de arte especiais.
- Supervisão, Gerenciamento ou Acompanhamento Ambiental de Obras Rodoviárias, e a elaboração de PGRS- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para Obras Rodoviárias.

3.4.3.1. Comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante obrigatoriamente, na assinatura do contrato, em uma das seguintes condições:

- a) por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou;

- b) por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou;
- c) por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.

3.4.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, da UFIR ou de outro indicador que venha substituí-la.

Observação: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1 -publicados em Diário Oficial; ou
- 2 -publicados em Jornal; ou
- 3 - por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- 4 - por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

a) das empresas recém-constituídas será exigida a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Obtenção de valores atendendo aos limites determinados, para os seguintes índices:

a) $ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} > 1,00$

b) $ILC = \frac{AC}{PC} > 1,00$

c) $GE = \frac{PC + PNC}{PL} < 1,00$

Onde:

- a) ILG = Índice de Liquidez Geral
- b) ILC = Índice de Liquidez Corrente
- c) GE = Grau de Endividamento
- d) AC = Ativo Circulante
- e) RLP = Realizável a Longo Prazo

f) PC = Passivo Circulante

g) PNC = Passivo Não Circulante

h) PL = Patrimônio Líquido

c) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

d) mesmo que a licitante apresente o memorial juntado ao balanço patrimonial, a Gerência de Contabilidade do DER-DF procederá aos pertinentes cálculos;

e) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

3.4.5. No caso de empresas em consórcio, para efeito de qualificação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.4.6. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor ao previsto no item 3.4.4, b (1,00) deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua classificação.

3.4.7. Em se tratando de consórcio, deverá ser comprovado patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, considerando o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.4.8. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3.4.9. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Receita Federal), estadual e municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

3.4.10. As empresas sediadas, domiciliadas ou com filial no Distrito Federal, deverão apresentar prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débitos para com o Distrito Federal).

3.4.11. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS e CRS do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

3.4.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

3.4.13. Declaração, sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra na situação prevista na alínea “b” e “c” item 2.1.

3.4.14. Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição. (anexo III).

3.4.15. Comprovante da condição de representante legal da licitante, ou, procuração pública ou particular definindo representante e poderes, observado o disposto no Art. 1.289, § 3º do Código Civil Brasileiro.

3.4.15.1. A falta do documento previsto no subitem 3.4.15. não inabilita a licitante, ficando, porém, o representante não credenciado, impedido de qualquer interferência no processo licitatório.

3.4.16. Declaração expressa de:

a) estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo DER/DF;

- que executará o(s) serviço(s) de acordo com as especificações do DER/DF, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado;
- que executará o(s) serviço(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.

3.4.17. Certidões que não contenham prazo de validade, terão eficácia de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE N° 02

3.5. Este envelope deverá conter, sob pena de desclassificação, os documentos discriminados no Termo de Referência, constante do(s) Anexo(s), referentes à Proposta Técnica, em duas vias impressas de igual teor e para o mesmo efeito, em linguagem clara e objetiva, sem rasuras, devendo atender as condições contidas neste Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N° 03

3.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada assinada por Diretor (es) da licitante ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope(s) lacrado(s), identificado(s) com o n°. 03, em 2 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, datilografada ou digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

- a) Índice
- b) Carta Proposta assinada por Diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando os serviços a que a Empresa está concorrendo, o n°. do Edital, o prazo de execução e os preços global e unitários para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês de apresentação da proposta e que sua validade será de 90 (noventa) dias contados da data da abertura da “Documentação” – Envelope n°. 01.
- c) Planilhas de composição do preço orçado conforme modelo constante do(s) Anexo(s),
- d) Termo de Encerramento.

3.7. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

3.7.1. INDICAÇÕES PARTICULARES E CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

3.7.1.1. A presente licitação ocorrerá pela modalidade denominada "Técnica e Preço", conforme o Art. 45, § 1º, inciso III, e Art.10, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

3.7.1.2. Comprovação de aptidão de capacidade técnica da Licitante

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica ou certidão(ões). Os atestados para a capacidade operativa da licitante deverá ser acompanhados das respectivas CAT(s) em nome de profissional habilitado, que trabalhe para a sociedade ou já tenha figurado como responsável técnico da empresa, desde que conste na documentação comprobatória do acervo profissional o nome da pessoa jurídica do licitante como a empresa contratada para a execução da obra ou serviços, a teor do art. 64, § 3º, da Resolução nº 1.025/09-CONFEA, fornecida por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. É permitida a apresentação de diferentes atestados de capacidade técnica para cada um dos diferentes serviços:

- Supervisão ou Fiscalização de Obras Rodoviárias, com no mínimo 6 quilômetros de extensão, englobando os seguintes grupos de serviços: pavimentação de concreto, drenagem e/ou obras de arte correntes.
- Supervisão, Gerenciamento ou Acompanhamento Ambiental de Obras Rodoviárias, e a elaboração de PGRS- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para Obras Rodoviárias.

3.7.1.3. Comprovação de aptidão de capacidade técnica do(s) Responsável(eis) Técnico(s)

Comprovação do Responsável Técnico da licitante ter executado, a qualquer tempo obras compatíveis com o objeto desta licitação, por meio de certidão(ões) e atestado(s), em nome do próprio RT, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU, na forma do disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do CONFEA, com apresentação da(s) Certidões de Acervo Técnico - CAT's e indicação da(s) Anotações de Responsabilidade Técnicas – ART's e – emitidas pelo conselho de fiscalização de profissional, onde conste a execução do(s) seguinte(s) serviço(s):

- Supervisão ou Fiscalização de Obras rodoviárias, englobando os seguintes grupos de serviços: pavimentação de concreto, drenagem e/ou obras de arte correntes e obras de arte especiais.
- Supervisão, Gerenciamento ou Acompanhamento Ambiental de Obras Rodoviárias, e a elaboração de PGRS- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para Obras Rodoviárias.

3.7.2. PROPOSTA TÉCNICA

3.7.2.1. Para a avaliação das Propostas Técnicas, a mesma deverá ser apresentada seguindo a estrutura descrita abaixo:

- **Índice**

- **Apresentação**

- **Conhecimento do Problema**

3.7.2.2. A empresa licitante deverá demonstrar, com clareza e objetividade, ter conhecimento do problema, utilizando, no máximo, 30 (trinta) páginas no formato A-4 com letra no formato Arial 11 e mais 15 (quinze) páginas, no máximo, de gráficos e quadros no formato A-4, A-3 ou duplo A-3. Caso seja ultrapassada a quantidade máxima de páginas indicadas, aquelas últimas que ultrapassarem este limite serão completamente desprezadas, independentemente do reflexo que venha a causar na análise da Proposta Técnica.

3.7.2.3. Deverá ser abordado aspectos relativos a uma explanação em relação à infraestrutura rodoviária, no âmbito do Distrito Federal, bem como às características locais do trecho em que se pretende a execução das atividades de supervisão das obras de execução de pavimento de concreto na DF-095 (EPCL), assim como aspectos relacionados à interferências, compatibilização de pavimentos e interação com o sistema viário presente na área de influência do empreendimento, de forma a causar o menor impacto aos usuários da rodovia.

3.7.2.4. Devendo ainda serem contextualizadas as questões decorrentes da técnica a ser empregada para a restauração do pavimento da rodovia DF-095 (EPCL), agregando desta forma as particularidades relacionadas a sistemáticas e controles.

3.7.2.5. Nesse contexto, para a pontuação relativa ao conhecimento do problema, os seguintes temas deverão ser abordados nesse item:

- Situação atual do Trecho, descrevendo a configuração vigente, bem como suas características funcionais e estruturais;
- Aspectos afetos à Pavimentação de Concreto a ser realizada, destacando ensaios tecnológicos e metodologias a serem empregadas na supervisão desta atividade;
- Soluções de drenagem, dando enfoque às restrições ambientais e aspectos relacionados ao licenciamento ambiental da obra;
- Dificuldades potenciais dos trabalhos, constando de aspectos e problemas que possam afetar o ritmo das obras.

3.7.3. Plano de Trabalho

3.7.3.1. A empresa licitante deverá apresentar seu plano de trabalho para execução dos serviços em consonância com o Termo de Referência e Instruções Particulares do Edital, de forma clara e justificada, contendo no máximo de no máximo, 30 (trinta) páginas no formato A-4 com letra no

formato Arial 11 e mais 15 (quinze) páginas, no máximo, de gráficos e quadros no formato A-4, A-3 ou duplo A-3. Caso seja ultrapassada a quantidade máxima de páginas indicadas, aquelas últimas que ultrapassarem este limite serão completamente desprezadas, independentemente do reflexo que venha a causar na análise da Proposta Técnica.

3.7.3.2. Deverá ser focado:

- Definição das atividades – estabelecer o rol de atividades de supervisão, indicando a metodologia, a tecnologia, os recursos humanos e materiais necessários à execução de cada uma;
- Apoio Gerencial – descrever o processo de articulação entre as partes envolvidas, bem como representar graficamente o sequenciamento, interdependência e duração das atividades;
- Organização técnico-administrativa da empresa para executar a supervisão – especificando a estrutura organizacional proposta, inclusive organograma funcional, atribuições e responsabilidades da equipe e relação de recursos materiais e logísticos.

3.7.4. Qualificação Técnica da Equipe de Nível Superior

3.7.4.1. Para cada profissional da equipe técnica de nível superior deverá ser apresentado o seguinte:

- Sua função na Supervisão da Obra,
- A relação das atividades que estará envolvido,
- currículo com o máximo de cinco páginas, e
- Declaração autorizando a sua inclusão na equipe técnica.

3.7.4.2. A comprovação do tempo de formado e a titularidade deverão ser por meio de cópia autenticada da carteira do CREA/CAU ou do diploma devidamente registrado.

3.7.4.3. A comprovação da participação em projetos correlatos deverá ser avaliada através da apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido(s) por órgão público, empresa(s) privada(s) ou pessoa(s) físicas, devidamente registradas no CREA/CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida(s) por estes Conselhos, em nome dos profissionais de nível superior indicados, nos termos do item 9.2 do Termo de Referência.

3.7.5. Qualificação Técnica da Empresa

3.7.5.1. A empresa licitante deverá apresentar um conjunto de Atestados de Acervo Técnico referentes a atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido(s) por órgão público, empresa privada ou pessoas físicas, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, em nome de profissional habilitado, que trabalhe para a sociedade ou já tenha figurado como responsável técnico da empresa, desde que conste na documentação comprobatória do acervo profissional o nome da pessoa jurídica do

licitante como a empresa contratada para a execução da obra ou serviços, em conformidade com o item 9.1 deste Termo.

3.7.6. Termo de Encerramento

3.8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.8.1. O critério de julgamento do presente Edital será o de "Técnica e Preço", e será considerada vencedora a empresa que obtiver o maior valor de pontos, numa escala de 0 a 100 pontos. A análise e o julgamento da Capacitação Técnica serão procedidos pela Comissão Julgadora Permanente de Licitação do DER-DF, que poderá solicitar o auxílio e manifestação da Superintendência Técnica – SUTEC/DER-DF se houver necessidade na avaliação.

3.8.2. As propostas técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seu(s) Anexo(s). Verificado o atendimento às referidas condições proceder-se-á a avaliação da proposta técnica, conforme instruções constantes no Termo de Referência e Instruções Particulares. A pontuação final será calculada de utilizando-se a fórmula:

$$PF = \frac{70 \times NPT + 30 \times NPP}{100}$$

onde:

- PF é pontuação final;
- NPT é a nota da proposta técnica;
- NPP é a nota da proposta de preços.

3.8.3. Não será considerada a proposta técnica que obtiver pontuação inferior a 70 pontos. A pontuação final será arredondada até os centésimos de acordo com a regra definida pela norma da NBR 5891/ABNT – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

3.8.4. Pontuação da Proposta Técnica

3.8.4.1. A nota da proposta técnica (NPT), variando de 0 a 100 pontos, será atribuída pela Comissão Julgadora Permanente de Licitação do DER-DF, atendo-se ao que segue nas Tabelas de 1 a 5.

3.8.4.2. A classificação para cada quesito de cada proposta deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

- **A (Adequado/Excelente)** – Texto com informações completas sobre o tema, coerente, claro, objetivo e inovador; excelente padrão de apresentação pela clareza e domínio dos temas - 100% da pontuação prevista;
- **B (Bom)** – Texto com informações completas sobre o tema, coerente, claro e objetivo - 75% da pontuação prevista;
- **C (Regular)** – Texto com informações mínimas para compreensão do tema abordado;

abrangência restrita de abordagem comparativamente aos demais licitantes; pouca objetividade e clareza - 50% da pontuação prevista;

- **D (Insuficiente)** – Texto e informações incompletas; tópicos do problema/objeto não abordado; conjunto de informações insuficientes para compreensão completa do tema abordado - 25% da pontuação prevista;
- **E (Não abordado/ Erroneamente Abordado)** – O texto não aborda o tema indicado; o texto e as informações não correspondem ao objeto da proposta; texto e informações contraditórios, erros graves na abordagem dos temas. - 0% da pontuação prevista.

Tabela 1 - Critério para Pontuação da Proposta Técnica

Item	Pontuação Máxima
Conhecimento do Problema	20,00
Plano de Trabalho	20,00
Qualificação Técnica da Equipe de Nível Superior	30,00
Qualificação Técnica da Empresa	30,00
Total	100,00

Tabela 2 - Critério para Pontuação do Conhecimento do Problema

Tópicos	Pontuação Máxima
Situação Atual do Trecho	5,00
Aspectos afetos à Pavimentação	10,00
Soluções de Drenagem e Meio Ambiente	3,00
Dificuldades potenciais de Trabalho	2,00
Total	20,00

Tabela 3 – Critério para Pontuação do Plano de Trabalho

Tópicos	Pontuação Máxima
Relação e Definição das Atividades	10,00
Apoio Gerencial	5,00
Organização Técnico-Administrativa	5,00
Total	20,00

Tabela 4 – Critério para Pontuação da Qualificação da Equipe

Profissionais	Pontuação Máxima
<p>Engenheiro Supervisor – engenheiro civil com no mínimo 10 anos de formado, com experiência em supervisão/fiscalização de obras rodoviárias, supervisão/gestão ambiental de obras rodoviárias, considerando 2,5 pontos/atestados e/ou certidões, constando pelo menos um atestado e/ou certidão em cada tipo de atuação. Caso o atestado e/ou certidão contemple mais de um tipo de atividade, será pontuado cumulativamente. Serão aceitos atestado e/ou certidão em que o profissional tenha exercido as funções de Responsável ou co-Responsável Técnico ou Engenheiro Coordenador ou Engenheiro Supervisor.</p>	5,00
<p>Engenheiro de Pavimentação (Pavimento de Concreto) – engenheiro civil com no mínimo 8 anos de formado, com experiência em supervisão/fiscalização de obras viárias de pavimentação de concreto, considerando 2,5 pontos/ atestado e/ou certidão. Serão aceitos atestado e/ou certidão em que o profissional tenha exercido a função de Responsável ou co-Responsável Técnico, Supervisor, Residente ou Projetista de Pavimento de Concreto.</p>	15,00
<p>Engenheiro de Drenagem – engenheiro civil ou hídrico, com no mínimo 6 anos de formado, com experiência em supervisão/fiscalização de obras viárias de drenagem ou obras correntes, considerando 2,5 pontos/ atestados e/ou certidões. Serão aceitos atestados em que o profissional tenha exercido as funções de Responsável ou co-Responsável Técnico ou Engenheiro Coordenador ou Engenheiro Supervisor ou Engenheiro Residente</p>	5,00
<p>Especialista Ambiental, com no mínimo 6 anos de formado. Serão aceitos atestados e/ou certidões em que o especialista indicado tenha exercido a função de Responsável ou co-Responsável Técnico na Supervisão e/ou no Gerenciamento Ambiental e/ou no Assessoramento e/ou na Elaboração de PGRS em empreendimentos rodoviários, considerando 2,5 pontos para o caso de supervisão/fiscalização de obras rodoviárias e 0,5 ponto para o caso de elaboração de PGRS para obras rodoviárias.</p>	5,00
Total	30,00

Entende-se tempo de formado, o período inteiro contado a partir da data descrita no diploma de nível superior até a data de abertura da proposta.

Tabela 5 – Critério para Pontuação da Experiência da Empresa

Profissionais	Pontuação Máxima
Supervisão ou Fiscalização de Obras Viárias, com no mínimo 6 quilômetros, englobando os seguintes grupos de serviços: pavimentação de concreto, drenagem e/ou obras de arte correntes; considerando 5,0 pontos/atestado e/ou certidões, para o caso de obras que contemplem todos os grupos de serviços acima, e 2,5 pontos para obras que contemplem alguns dos grupos de serviços acima.	25,00
Supervisão, Gerenciamento ou Acompanhamento Ambiental de Obras Viárias, e a elaboração de Planos Ambientais PGRS; considerando 2,5 pontos/atestado e/ou certidões, para o caso de Supervisão, Gerenciamento ou Acompanhamento Ambiental de obras rodoviárias, e 0,5 pontos para o caso de elaboração de PGRS para obras rodoviárias.	5,00
Total	30,00

3.8.5. Pontuação da Proposta de Preços

3.8.5.1. A nota da proposta de preços será calculada de acordo com a fórmula:

$$NPP = 100 \times \frac{N1}{N2}$$

onde:

- NPP é a nota da proposta de preços;
- N2 é o valor da proposta de preços considerada;
- N1 é o valor da proposta com menor preço, consideradas as propostas de preços apresentadas pelas licitantes que não forem desclassificadas.

3.8.5.2. Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preço com valor superior ao do orçamento elaborado pelo DER/DF.

3.8.5.3. As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos de acordo com a regra definida pela norma NBR 5891/ABNT - Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1. A abertura da **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, será feita no dia, hora e local previsto neste Edital, pela Comissão Julgadora Permanente do DER/DF, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

- a) na presença dos licitantes e demais presentes, serão ordenados pelo Presidente da Comissão, os envelopes devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de entrega;
- b) concluída a entrega, dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTAS**, nenhum outro documento será recebido;
- c) após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora Permanente;
- d) a falta, omissão ou perda do prazo de validade de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, implicará na imediata inabilitação;
- e) em caso de inabilitação da licitante, ser-lhe-ão devolvidos os outros envelopes, fechados, mediante recibo, contendo o motivo da exclusão, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- f) na hipótese de recurso, os envelopes contendo as **PROPOSTAS** permanecerão fechados em poder da Comissão, após rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;
- g) os envelopes das **PROPOSTAS TÉCNICAS** das licitantes declaradas habilitadas, serão abertos e seus conteúdos rubricados pelos presentes para julgamento posterior;
- h) inexistindo recursos ou após denegação dos mesmos, a Proposta de Preços será aberta em sessão previamente marcada, quando será atribuída, então, a Nota Final obtida pela licitante.
- i) os documentos de habilitação e as propostas, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

4.2. Será inabilitada e/ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento do presente edital será o de “Técnica e Preço”.

5.2. A pontuação das propostas será procedida conforme o estabelecido na Proposta Técnica, no Edital e seus anexos.

VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

VII - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

7.1. O resultado da licitação, com o valor da proposta vencedora, será publicado no DODF, constituindo-se em intimação para efeito de recursos.

7.2. Dos atos da Comissão Julgadora permanente, caberá recurso na forma do artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

7.3. Os recursos deverão ser formalizados por escrito ao Presidente do DER/DF, através do Presidente da Comissão Julgadora Permanente e encaminhados ao e-mail: cjp@der.df.gov.br.

7.4. O resultado da licitação será homologado nos termos do inciso VI, Artigo 43 da Lei 8.666/93.

VIII - DA DOTACÃO

8.1. A despesa correrá à conta da Unidade Orçamentária: 26.205; Programa de Trabalho 26.782.6216.5902.0011 CONSTRUÇÃO DE VIADUTO-CONSTRUÇÃO DE VIADUTO - DER-DISTRITO FEDERAL, ND 449051, Fonte 231-Convênio com Órgãos do GDF, ID-0.

IX - DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, na Diretoria de Contratos e Convênios/SUAFIN do DER/DF, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da convocação.

9.1.1. Para assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar indicação do número da conta, código e nome da agência do BRB-Banco de Brasília S/A, em atendimento ao Decreto n.º 32.767, de 17/02/2011, para fins de pagamento.

9.1.2. Empresa(s) de outro(s) Estado(s) que não tenha(m) filial ou representação no Distrito Federal, poderá(ão) indicar conta corrente de outro banco, conforme Decreto n.º 32.767, de 17/02/2011.

9.2. O não comparecimento da adjudicatária para assinatura do contrato, implicará na perda do direito à contratação, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, conforme disposto no Art. 81, da Lei n.º 8.666/93.

9.3. Em período inferior a 01 (um) ano, os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com artigo 28, da Lei n.º 9.069/95, ressalvada a hipótese prevista no art. 65, II, "d" da Lei n. 8.666/93. Ultrapassando esse período, os mesmos serão reajustados anualmente, nos termos da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, adotando-se o índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias, da Fundação Getúlio Vargas.

9.3.1. O marco inicial para contagem da periodicidade de um ano, para efeito de reajuste será a data de apresentação da elaboração do orçamento.

9.4. Atingindo o valor estimativo do contrato, os serviços só poderão ter continuidade se expressamente autorizados pelo DER-DF, ficando o executor do contrato responsável por este controle.

9.5. O contrato poderá ser cancelado de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei 8.666/93, independentemente de interpelação de qualquer espécie à adjudicatária, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

9.6. No DER/DF o executor do contrato será designado pela Superintendência de Engenharia.

X - DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O prazo total de execução dos serviços será de **10 (dez) meses** consecutivos, no máximo, contados do dia do efetivo de recebimento da Ordem de Serviço.

10.2. Ao Executor do Contrato caberá:

- a) Verificar e informar se o custo e o andamento dos serviços se desenvolvem de acordo com a ordem de serviço, com o cronograma físico-financeiro definitivo e com os termos do contrato, das propostas técnica e de preços e do Termo de Referência;
- b) Receber os produtos, verificar se os mesmos atendem ao estabelecido neste Edital, atestar as faturas apresentadas ao DER-DF para pagamento, glosá-las ou devolvê-las quando apresentarem erros ou falta de documentação;
- c) Solicitar ao chefe imediato, sempre que necessário, parecer de especialista, relativo ao objeto do contrato e a quaisquer outras dúvidas inerentes à execução dos serviços;
- d) Propor a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação correspondente;
- e) Solicitar aditamentos e/ou apostilamentos ao contrato antes do término do seu prazo de execução sob pena de responsabilidade por eventual extinção do contrato.

10.3. As relações mútuas entre o DER-DF e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da fiscalização.

10.4. A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, bem como de tudo o que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados.

10.5. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Efetuar o registro do contrato no CREA/DF, nos termos exigidos pela Lei n.º 6.496, de 07/12/77;
- b) Recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições sociais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitados os limites indicados no Art. 65, § 1º, da lei 8.666/93;
- d) Atender às determinações expressas da fiscalização;
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado;
- f) Manter o quadro de pessoal empregado nos serviços constituído de pessoas competentes, hábeis e disciplinadas, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, registrado de acordo com a legislação vigente ter registro em carteira de trabalho;

XI - DA GARANTIA

11.1. Para assinar o contrato, a adjudicatária deverá prestar caução de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, a preços iniciais, sob pena de decair do direito à contratação.

11.1.1. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades, admitida combinação entre elas:

- moeda corrente do país;
- títulos da dívida pública da União;
- carta de fiança bancária; e
- Seguro-Garantia.

11.2. A garantia presta pela contratada ser-lhe-á restituída ou liberada 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento ao Diretor-Geral do DER/DF.

XII - DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 87, incisos I a IV, da Lei n. 8.666/93.

12.2. No caso de multa prevista no Artigo 86 da Lei de Regência, observar-se-á o disposto no Decreto 26.851/2006 e suas alterações.

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

- para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4. Da Advertência

12.4.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, seja quando o descumprimento da obrigação ocorrer durante o procedimento licitatório ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

12.5. Da Multa

12.5.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo ordenador de despesas do DER-DF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa

parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.5.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

12.5.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

12.5.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.5.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

12.5.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observado o princípio da proporcionalidade.

12.5.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 12.5.1.

12.5.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 12.5.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

12.6. Da Suspensão

12.6.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores

do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo DER-DF, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

12.6.2. A penalidade de suspensão será aplicada pelo Presidente do DER-DF e será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

12.6.3. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

12.7. Da Declaração de Inidoneidade

12.7.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado, à vista dos motivos informados na instrução processual.

12.7.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item 12.7 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

12.7.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante disposto no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

12.8. Do Assentamento em Registros

12.8.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

12.8.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

12.9. Da Sujeição a Perdas e Danos

12.9.2. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

XIII – FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento dar-se-á na forma do artigo 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, podendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão do respectivo Atestado de Execução, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via conta única do GDF.

13.2. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a licitante não concorrido de alguma forma para o atraso, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento. A atualização será feita, tendo como base a variação do IPCA, ou outro indicador que venha substituí-lo, proporcionalmente aos dias de atraso.

13.3. Serão admitidas, desde que devidamente justificadas, compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

13.4. O DER/DF pagará à contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração aos trabalhos contratados e executados.

13.5. A partir do segundo pagamento, as faturas deverão ser acompanhadas de comprovação de pagamento dos salários e Guias de recolhimento, pela contratada, dos encargos sociais relativas ao mês imediatamente anterior.

13.6. A contratada deverá provar, para fins do primeiro pagamento, a Anotação da Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n. 425, de 18.12.98, do CONFEA e apresentar comprovante de matrícula das obras no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

13.7. Para liquidação, as faturas serão apresentadas devidamente acompanhadas:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto federal nº 6.106, de 30.4.2007, com a redação dada pelo Decreto federal nº 8.302, de 04.09.2014;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

IV – A empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresentar, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

XIV - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão recebidos em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da Contratada, por uma Comissão composta por membros do DER/DF.

14.2. As correções, alterações e/ou complementações solicitadas pelo DER/DF serão efetuadas pela contratada e não implicarão em prorrogação de prazo contratual.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Declaração de Responsabilidade Técnica.

Anexo II – Carta Proposta de Preços.

Anexo III – Declaração que não emprega menor de dezoito anos.

Anexo IV – Declaração - Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019.

Anexo V – Declaração - Lei Distrital nº 4.770/2012.

Anexo VI – Termo de Referência.

Anexo VII – Orçamento.

Anexo VIII – Cronograma Físico Financeiro.

Anexo IX – Minuta de Contrato.

15.2. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.

15.3. O DER/DF reserva-se o direito de revogar ou anular a presente TOMADA DE PREÇOS nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba aos licitantes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

15.4. Será exercida ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de Técnicos devidamente credenciados do DER/DF, devendo a contratada facilitar-lhes o acesso a qualquer dia e hora, fornecendo informações e esclarecimentos e acatando recomendações e restrições.

15.5. Reserva-se à Fiscalização do DER/DF o direito de exigir da contratada o afastamento de qualquer empregado que, a seu juízo, esteja embaraçando a execução dos trabalhos, bem como de qualquer equipamento que não esteja em condições de uso.

15.5.1. Quaisquer Responsáveis Técnicos integrantes da relação apresentada somente poderão ser substituídos, para elaboração dos projetos, por profissionais devidamente habilitados e detentores de acervos técnicos equivalentes.

15.6. A contratada assume integral responsabilidade pelo custeio dos trabalhos contratados, quer na parte de material, equipamento ou pessoal, quer nos encargos das Legislações Trabalhista, Previdenciária ou Fiscal, decorrentes da execução dos mesmos, bem como de indenização por danos que porventura venha causar ao DER/DF ou a terceiros.

15.7. Deverão ser atendidos os procedimentos contidos no Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte, aprovado pela Portaria nº 247/2019, referente ao Decreto nº 36.583/2015, que dispõe sobre procedimentos de execução orçamentário-financeira relativas à retenção e recolhimento do imposto de renda incidente sobre rendimentos pagos pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

15.8. Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela Comissão Julgadora Permanente, com base nas normas jurídicas específicas e sob a égide da Lei n.º 8.666/93.

15.9. O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos da Gerência de Licitação da Diretoria de Materiais e Serviços, 1º andar do Edifício-Sede do DER/DF, sala 102, situado no SAM, Bloco "C", pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de sua publicação em órgão da imprensa oficial.

15.10. Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter legal ou técnico, na interpretação dos termos deste Edital e seu(s) Anexo(s), poderão obter os esclarecimentos necessários através do telefone 3342-2083 ou pessoalmente no endereço mencionado no item 15.8, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira.

15.11. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

15.12. CNPJ do DER-DF: 00.070.532.0001-03, Inscrição Estadual: 07.329.525/001-78.

Brasília, 22 de agosto de 2022.

Silvia Maria Vieira Pala Alves

Diretora de Materiais e Serviços

Substituta

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF-DER/DF.

REF: T.P. Nº - DER/DF

DECLARAMOS QUE O(S) ENGENHEIRO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) SERÁ(ÃO) O(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) PELA OBRA DISCRIMINADA NO OBJETO DA CONCORRÊNCIA EM REFERÊNCIA.

1. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

2. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

3. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

4. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

TODOS OS PROFISSIONAIS ACIMA RELACIONADOS DEVERÃO COMPROVAR VÍNCULO COM A EMPRESA ATRAVÉS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO CIVIL, OU POR MEIO DE CÓPIA AUTENTICADA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL ACOMPANHADA DE CÓPIA DO REGISTRO DE EMPREGADOS, NO CASO DE



EMPREGADO DA LICITANTE, OU POR MEIO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA DO CREA, PARA O SÓCIO OU PROPRIETÁRIO.

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
LOCAL E DATA

ANEXO II
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do DF – DER-DF

Objeto: (definir o objeto de acordo com o Edital)

Ref.: Tomada de Preços nº

Prezados senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Declaramos concordar com os termos do Edital referente a esta licitação e que esta Empresa acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo DER-DF quanto à qualificação apenas dos licitantes que haja atendido as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem as obras previstas.

O nosso coeficiente multiplicador “K” é de -----,----- (___vírgula___) a ser aplicado sobre os preços unitários constantes dos orçamentos do Anexo V do Edital, para materiais aplicados e serviços.

Para atender o disposto no artigo 1º do decreto 14.122 de 19 de agosto de 1992, o valor estimado do ISS compreendido no preço proposto é de R\$.....(.....).

Declaramos que em nosso preço obtido com o coeficiente multiplicador “K” estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais, mão-de-obra especializada ou não, eventual elaboração de desenhos e projetos, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras

complementares, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao DER-DF.

Comprometemo-nos a executar eventuais serviços, bem como fornecimento de materiais, não constantes do Edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados. Estes serviços/materiais terão seus custos unitários determinados pelo uso obrigatório da Planilha de Preços e Serviços do DER-DF. Para serviços não constantes da Planilha de Preços e Serviços do DER-DF, os custos unitários serão especificados e orçados pelo DER-DF e serão executados e pagos de acordo com o serviço/material efetivamente executado/fornecido, com aplicação do coeficiente K por nós proposto.

Declaramos que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento do local das obras.

O prazo de execução total das obras é de ____ () dias corridos.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da licitação.

Acompanham a nossa proposta de preços os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos necessários à perfeita execução da obra e a equipe técnica/administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização do DER-DF.

Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do DER-DF, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas.

Registramos ainda, que o coeficiente multiplicador “K” apresentado por esta empresa, nesta licitação, contempla o pagamento de impostos de quaisquer natureza, com suas respectivas alíquotas definidas na legislação vigente, e o desconto apresentado sobre o valor orçado pelo DER-



DF neste processo licitatório, incidirá sobre os demais itens de obras, materiais ou serviços constantes das planilhas do Anexo V.

Atenciosamente,

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ANEXO III
DECLARAÇÃO

REF.: (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO N° 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ÓRGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO
L I C I T A N T E
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, _____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO V

Declaro de que atendo aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Representante Legal

ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO
TÉCNICA DAS OBRAS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO NA
RODOVIA DF-095 (EPCL)**

Rodovia: DF-095 (EPCL)

Subtrechos: 095EDF0010, 095EDF0030 e 095EDF0050 (DF-003 / ENTR. BR070/251/DF-001)

Julho/2022

Quadro Resumo da Obra	
Obra	Supervisão de Execução do Pavimento de Concreto
Rodovia	DF-095
Trecho	Entr. DF-003 (EPIA), Entr. DF-097 (EPAC), Entr. DF-087 e Entr. BR070/251/DF-001 (EPCT)
Serviços a Serem Supervisionados	Execução de Pavimento de Concreto Sinalização Horizontal e Vertical Projeto Executivo de Drenagem Serviços de Drenagem Obras Complementares Componente Ambiental Canteiro de Obras
Prazo de Execução	10 (dez) meses consecutivos
Largura	Pista Dupla: 03 faixas de rolamento em um único sentido com 3,50m de largura (cada) e 1,50m de acostamento
Extensão	Rodovia: 12.600,00 m
Valor da Supervisão	R\$ 2.219.476,49 (Dois milhões, duzentos e dezenove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos)
B.D.I.	27,57%
Data Base do Orçamento	Janeiro/ 2022

1. INTRODUÇÃO

A DF-095, também chamada **Via Estrutural** ou **Estrada Parque Ceilândia (EPCL)** é uma rodovia radial do Distrito Federal. Possui 12,6 quilômetros e foi criada, nos anos 1970, para ligar Taguatinga e Ceilândia ao Plano Piloto de Brasília, funcionando como uma Via Expressa e desafogando a DF-085 - Estrada Parque Taguatinga (EPTG). Liga regiões como Ceilândia, Taguatinga, Águas Claras, Vicente Pires, e Cidade Estrutural.

O local onde está inserida a referida rodovia distrital trata-se de uma área urbana, com um Trânsito Médio Diário (TMD) estimado em 103.389 veículos para o trecho DF-003/DF-097, 104.312 veículos para o trecho DF-097/DF-087 e de 79.960 veículos para o trecho DF-087/BR-070/251/DF-001, de acordo com o Sistema Rodoviário do Distrito Federal do ano de 2019.

A obra de restauração da DF-095 será executada em pavimento rígido com placas de concreto, em toda a extensão da rodovia, utilizando a técnica de Whitetopping. O Whitetopping compreende a sobreposição de pavimento de concreto sobre o pavimento flexível existente, para sua restauração. Nessa concepção, o pavimento flexível funcionará como a fundação.

Os serviços a serem executados na obra são: pavimento de concreto, elaboração de projeto executivo de drenagem, sistema de drenagem, sinalização horizontal e vertical, obras complementares, paisagismo e canteiro de obras.

As intervenções propostas possuem as seguintes premissas: aumento da vida útil do pavimento, melhoria da resistência mecânica e à abrasão, diminuição da demanda por manutenção/conservação, melhoria da segurança viária e de suporte de pressões à fundação (maior eficiência na absorção de tráfegos intensos).

2. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir a natureza, abrangência, responsabilidades e atribuições dos serviços de supervisão técnica e ambiental das obras rodoviárias e o controle e mitigação dos impactos ambientais previstos no Projeto Executivo de Engenharia e pelo Termo de Dispensa do Licenciamento Ambiental – DLA da OBRA DE RESTAURAÇÃO EM PAVIMENTO DE CONCRETO, UTILIZANDO A TÉCNICA WHITETOPPING, DA RODOVIA DF-095 (EPCL), além de dar assessoramento e apoio técnico à Comissão Fiscalizadora e ao DER/DF.

A supervisão deverá ser executada por empresa especializada em Engenharia Viária, com a habilitação requerida no edital, possuindo o suporte técnico necessário e indispensável à atribuição do DER/DF de fiscalizar, esta obra, assim como o de prover peças técnicas de detalhamentos construtivos, pareceres técnicos objetivos, e aprovação de etapas e projetos afetos à obra. Para tanto,

deverá mobilizar profissionais, equipamentos, materiais, imóveis (escritório/alojamento) e veículos em quantidades suficientes à condução dos serviços.

Os projetos desenvolvidos para a Restauração do Pavimento da DF-095 (EPCL), no trecho compreendido do entroncamento com a DF-001/BR-070 ao entroncamento com a DF-003 (EPIA), contempla uma extensão de 12,6 quilômetros, englobando trabalhos de pavimentação em concreto, elaboração de projeto executivo de drenagem, sistema de drenagem, sinalização horizontal e vertical, obras complementares, contabilização e verificação de carregamento nas obras de arte especiais e paisagismo.

Com relação à seção tipo de pavimentação, serão mantidas as dimensões dos elementos componentes da seção transversal da via, constituída, em cada sentido, por 03 (três) faixas de rolamento com 3,50m de largura (cada) e acostamento de 1,50m.

Encontram-se previstos, ainda, o desenvolvimento do Projeto Executivo do Sistema de Drenagem da rodovia, e sua execução, assim como a execução dos serviços inerentes à implantação e adequação de pontos de parada de ônibus, sinalização da rodovia, remoção de defensas metálicas, tratativas nas obras de arte especiais quando necessário e recuperação ambiental.

3. NATUREZA

Os Serviços de Supervisão e Acompanhamento das Obras de Infra e Superestrutura de Transportes e Rodovias, de Controle Ambiental da Execução das Obras, deverão ser executados por empresa de consultoria especializada em Engenharia Rodoviária, tendo por objetivo apoiar e auxiliar a Fiscalização do DER/DF, devendo contemplar o seguinte:

- Verificação da qualidade da obra abrangendo a totalidade da execução dos controles tecnológicos dos serviços realizados;
- Medição, avaliação técnica e aprovação de todos os serviços componentes dos projetos;
- Monitoramento da implantação das medidas mitigadoras e de proteção ambientais adotadas, devendo, quando for o caso, desenvolver projetos e indicar as ações a serem executadas, em tempo hábil e na forma prevista na legislação e normativos existentes;
- Verificação da efetividade da gestão da qualidade técnica e ambiental das obras;
- Acompanhamento das diversas etapas das obras verificando e atestando/aprovando o cumprimento integral das soluções dos projetos de engenharia, devendo, quando for o caso, desenvolver projetos e indicar soluções às problemáticas que surgirem, inclusive nas tratativas referentes as obras de arte especiais existentes no trecho;
- Elaboração das revisões de projeto e adequação de quantitativos em fase de obras, e elaboração de pareceres conclusivos sobre a aceitabilidade dos mesmos;

- Serviços de consultoria rodoviária e estrutural em geral (atentando para o tipo de técnica empregada nas atividades inerentes à pavimentação em concreto);
- Monitoramento das condições de segurança durante as obras;
- Realização, verificação e aprovação do controle tecnológico dos materiais e serviços executados;
- Realização, verificação e aprovação do controle geométrico dos serviços executados;
- Realização de ensaios especiais e específicos ao tipo de técnica empregada na restauração do pavimento (escopo das obras), previstos em norma, de forma a prover comprovação e amparo para as aprovações efetuadas pela Supervisora;
- Elaboração de relatórios mensais, parciais e finais (inclusive “*As Built*”), bem como aqueles necessários e solicitados por ocasião do PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 28/2020, celebrado com a TERRACAP;
- Avaliação e atestação das medições mensais dos serviços e submissão à Fiscalização do DER/DF para a sua apreciação e atestado de conformidade.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO RODOVIÁRIA

Este Termo de Referência estabelece as diretrizes gerais que deverão ser obedecidas pela CONTRATADA no exercício da supervisão das obras.

As especificações a serem adotadas na execução dos serviços e fornecimento dos materiais deverão seguir os projetos a serem fornecidos pelo DER/DF, as Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNIT, as Normas Técnicas da ABNT, bem como as orientações da Fiscalização. Onde estas não forem suficientes, deverão ser aplicadas, em consonância com a Fiscalização do DER/DF, normas e especificações de Associações de reconhecimento mundial.

Todos os elementos topográficos de amarração e referências de nível (RN) que se fizerem necessários para a locação dos serviços são os definidos no projeto executivo. Os serviços de topografia serão executados a partir dos vértices da poligonal base, ou por intermédio de poligonais secundárias a serem implantadas pelas Construtoras e amarradas aos vértices da poligonal base.

As poligonais secundárias obedecerão aos limites de tolerância estabelecidos em projeto.

4.1. Objetivo dos Serviços

O objetivo dos serviços é dotar a fiscalização de suficientes, concretas e tempestivas informações sobre as obras, particularmente nos seguintes aspectos:

- Qualidade dos serviços de campo em obediência aos projetos de engenharia e às normas existentes;
- Obediência aos dispositivos contratuais, inclusive os da proposta de preços;

- Cumprimento de prazos, metas contratuais e cronograma físico-financeiro estabelecidos pela Fiscalização;
- Fornecimento de quantitativos de serviços executados para fins de elaboração de medições;
- Atendimento aos usuários das vias afetadas, no que competir;
- Proteção e conservação do meio ambiente;
- Relação de pessoal e equipamentos das obras;
- Aspectos gerais do canteiro de obras: limpeza, organização e bem-estar.

4.2. Caberá à Supervisora Executar Diretamente as Seguintes Atividades:

- Prestar esclarecimentos ao DER/DF quanto aos projetos de engenharia;
- Revisão, adequação e/ou atualização dos projetos de engenharia quando necessário, incluindo os referentes as obras de arte especiais;
- Assessorar a análise do detalhamento dos projetos de engenharia, quanto à suficiência documental, coerência interna, obediência aos projetos básicos, conformidade com a contratação e atendimento aos padrões de projeto do DER/DF e, de modo especial, efetuar a aprovação dos projetos executivos das obras, a serem elaborados pelas Construtoras;
- Verificar o cronograma de execução das obras e, se for o caso, efetuar a sua readequação em conjunto com as Construtoras e a Fiscalização;
- Verificar o levantamento de interferências e examinar os projetos de remanejamentos de redes de serviços públicos, responsabilizando-se pela elaboração dos projetos de remanejamento, quando necessários;
- Acompanhamento (em campo), fiscalização e atestação da execução de cada etapa dos serviços;
- Orientar a execução dos serviços por parte das Construtoras, fornecendo-lhes, invariavelmente, os elementos necessários ao avanço das obras;
- Acompanhar a implantação, no campo, das soluções previstas no projeto de engenharia, independentemente de o projeto ser básico ou executivo. Caso venham a ocorrer situações específicas, em que determinadas soluções de projeto não estejam suficientemente claras, ou com nível de detalhamento tal que impossibilite a sua implementação no campo, a supervisora deverá elaborar o detalhamento pertinente, de forma a possibilitar a execução do serviço em questão;
- Liberação por escrito, dos serviços executados nas obras em conformidade com as normas/especificações vigentes;
- Avaliar e Atestar/Aprovar os projetos de desvios e de remanejamento de tráfego, bem como a sistemática para sua implementação;

- Emitir parecer técnico (de aprovação e/ou atestação) sobre eventuais propostas das Construtoras, particularmente no tocante as alterações de projeto na fase de execução das obras ou modificações de prazos;
- Propor a solução de problemas construtivos das obras;
- Manter, diariamente, pessoal de nível técnico em cada frente de serviço, acompanhando todas as etapas que requerem controle geométrico, geotécnico, tecnológico e de qualidade, a fim de garantir efetivo controle da execução de todos os serviços previstos no projeto de engenharia e no componente ambiental. Nesse particular, a supervisora fica obrigada a manter disponibilizados aparelhos e equipes de topografia, assim como instrumentos e equipe de laboratório, necessários à verificação do controle geométrico, geotécnico, tecnológico e de qualidade que precedem a liberação do segmento de pista considerado concluído pela construtora;
- Execução de ensaios tecnológicos de acordo com as especificações/normas de serviços vigentes;
- A Empresa responsável pela supervisão das obras, deverá apresentar certificado de aferição de todos os equipamentos que forem utilizados no Laboratório e em Campo. Ainda, deverá verificar as condições e também os certificados de aferição de todos os equipamentos da Empresa/Consórcio responsável pela execução das obras. Os equipamentos utilizados em Laboratório e em Campo tanto da Supervisora quanto da Empresa Executora deverão ser aferidos a partir do início das obras e estes deverão ser novamente aferidos anualmente, de modo que nenhum equipamento que esteja sendo utilizado durante as obras deverá apresentar data de aferição com mais de 01 (um) ano;
- Depois de concluídas as operações no pavimento flexível existente (após executados os tratamentos, por tipo de defeito), é obrigação da CONTRATADA, realizar os testes, por meio do ensaio Deflectômetro, utilizando Viga *Benkelman*, de acordo com o método DNER-ME 24/94, que deverá apresentar valores inferiores àqueles valores máximos admissíveis, considerados um grau de confiabilidade de 90%. A eventual necessidade de retrabalho ou reforço de qualquer camada proveniente do não atendimento ao controle ora especificado deverá ser comunicado, imediatamente, à Fiscalização da obra;
- Depois de concluídas as operações no pavimento de concreto é obrigação da CONTRATADA, realizar os testes, **preferencialmente**, por meio da utilização do Perfilógrafo Califórnia, para o controle da irregularidade longitudinal, de acordo com o previsto no item 7.3.2 da norma DNIT 049/2013 – ES. O pavimento poderá ser aceito quando a irregularidade longitudinal quando o IP médio for igual ou inferior a 240 mm/km. Se um Índice de Perfil médio (medido) for excedido a esse limite, em alguma operação diária de pavimentação, as operações de pavimentação devem ser suspensas e não deve ser permitido recomeçar até que as ações corretivas sejam feitas pela Empresa executora da obra;

- Execução dos controles técnico-geométrico, tecnológico e verificação dos quantitativos dos serviços executados pela Construtora (incluindo controle de qualidade e o controle do consumo dos materiais betuminosos e do concreto utilizados na obra);
- Responsabilizar-se pela quantificação dos serviços executados para fins de medição e elaboração de revisão de projetos em fase de obras;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;
- Verificar a efetividade dos Sistemas de Gestão da Qualidade adotados pelas Construtoras;
- Minutar ordem de paralisação, a ser expedida pela fiscalização do DER/DF, para qualquer serviço que esteja sendo executado diferentemente das normas, manuais e especificações específicas, comprometendo a excelência da qualidade, a economicidade, a razoabilidade, a impessoalidade e a transparência da gestão pública. Corrigida a irregularidade, minutar ordem de reinício do serviço a ser expedida pela fiscalização. Em ambos os casos, deverá ser dada ciência ao fiscal do empreendimento, imediatamente após a constatação e/ou solução da irregularidade constatada;
- Propor soluções de engenharia compatíveis ou superiores ao nível tecnológico requerido pelo gestor do empreendimento e que atendam às especificidades do terreno, do meio ambiente, da segurança e do conforto do usuário da rodovia;
- Registrar no diário de obras todas as não conformidades e irregularidades constatadas na fase de execução das obras, assim como as providências adotadas para corrigi-las;
- Responder pela eficácia do cumprimento das medidas de redução de acidentes e pelo aumento da segurança de trânsito durante a execução das obras, assim como pelo aperfeiçoamento e/ou correções de aspectos inadequados ou insuficientes, porventura observados *in loco*;
- Manter os elementos, dados, informações, registros, análises e conceituações sobre os projetos básico e executivo e sobre as obras, disponibilizando-os ao DER/DF, sempre que solicitados;
- Assessorar a Fiscalização do DER/DF, quando solicitado, com relação a qualquer assunto que envolva modificações de contrato, suspensão parcial ou total de serviços, execução de serviços não previstos no contrato, modificações de preços unitários e composição de preços de novos serviços, tendo em vista a repercussão destes assuntos nos custos e prazos contratuais;
- Responder pelas instalações completas de sua administração, laboratórios e demais infraestruturas necessárias ao adequado acompanhamento e supervisão da execução das obras, em dependências distintas daquelas utilizadas pela Construtora;
- Elaborar relatórios técnico-financeiros mensais (em modelos específicos) com informações sobre o andamento do contrato de supervisão e sobre o andamento das obras, primeiramente sob os

aspectos técnicos e, em seguida, os financeiros e administrativos, necessários para documentar e manter informada a Fiscalização do DER/DF sobre os problemas verificados e as providências necessárias a serem tomadas;

- Elaborar Relatório Final da Obra (*As Built*), informando o histórico desde a fase de projeto, assim como todos os eventos técnicos, administrativos e financeiros relevante ocorridos durante a execução das obras.
- Acompanhar desde a coleta dos materiais que farão parte da composição dos traços de: Concreto de Cimento Portland e também do Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), a Empresa Supervisora deverá verificar e fiscalizar a origem dos materiais, adquiridos pela Empresa responsável pela Execução da Obras, bem como o acompanhamento de todos os ensaios necessários ao desenvolvimento dos traços. Deverá após a finalização ensaios de laboratório, proceder à emissão de parecer relativo à aprovação dos mesmos. E, ainda deverá realizar ensaios nos materiais que forem depositados nos canteiros de obra, da Empresa responsável pela Execução das Obras, a fim de garantir que os materiais que foram ensaiados para a execução dos traços, tenham a mesma origem dos materiais que serão utilizados nas obras.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO AMBIENTAL

Abrange as seguintes atividades:

- Elaboração e execução do PGRS- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da obra (modelo no Anexo I). Este deve ser encaminhado a Diretoria de Meio Ambiente (DIMAM) antes do início das obras par envio ao IBRAM com vista à aprovação;

A supervisora deverá analisar e, quando necessário, solicitar ajustes para compatibilizar os cronogramas entre os projetos ambientais e a execução das obras propostas pelo DER/DF. Para tal, deverá buscar o comprometimento, mediante a assinatura de Termo de Compromisso com a Construtora da obra e com a interveniência do DER/DF.

5.1. Caberá à Supervisora Executar Diretamente as Seguintes Atividades:

- Observar a emissão e validade da licença dos canteiros de obras e qualquer outro que porventura sejam instalados;
- Orientar e fiscalizar a Construtora para proporcionar disposição ambientalmente adequada para os efluentes sanitários e demais resíduos gerados no canteiro de obras (cobrando da mesma a entrega de um Plano de Gerenciamento de Resíduos a serem gerados pela obra e pelo canteiro de obras);
- Garantir a efetiva sinalização e advertência em pontos estratégicos da área, alertando às comunidades quanto ao tráfego de máquinas e veículos;

- Recomendar a priorização da contratação de mão-de-obra local na fase de construção, a fim de minimizar os impactos socioeconômicos;
- Fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual – EPI’s – aos funcionários da obra, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho;
- Garantir que não haja qualquer interferência direta nos cursos dos rios e riachos existentes na região, mesmo fora das áreas previstas em projeto;
- Fiscalizar o aproveitamento dos materiais de construção resultantes de escavações na área, única e exclusivamente, nas obras civis do empreendimento;
- Controlar a faixa de domínio da rodovia, impedindo o uso indevido da mesma durante a obra;
- Fiscalizar a coleta sistemática do lixo gerado no canteiro de obras e do destino conveniente, proibindo terminantemente o seu lançamento nos rios, lagos e nascentes ou deixá-lo exposto na superfície do terreno;
- Fiscalizar a remoção, quando do término das obras civis, de todas as instalações do acampamento, canteiro, equipamentos, construções provisórias, bem como a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações;
- Adotar diretrizes e orientações para o monitoramento de águas superficiais conforme a resolução CONAMA nº 357/2005 e demais orientações técnicas existentes, estabelecendo preventivamente as ações de controle da poluição hídrica;
- Assessorar e fiscalizar a recuperação ambiental de todas as áreas afetadas pela implantação do empreendimento;
- Quando solicitada, a equipe de supervisão ambiental deverá prestar assessoria aos órgãos ambientais e apoio junto a outros atores, tais como: Ministério Público, IBAMA, IPHAN, IBRAM, ADASA, ICMBios, Defesa Civil e demais Órgãos Públicos que se façam necessários.

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE REVISÃO DO PROJETO EXECUTIVO

A supervisora deverá, se solicitada, proceder à análise, elaboração e aprovação de possíveis revisões, atestações ou adequações nos projetos executivos de engenharia, em virtude de alteração ou quaisquer outros motivos, pertinente ao desenvolvimento dos serviços contratados, em face de impedimentos técnicos e administrativos, necessários à construção do empreendimento autorizado pelo DER/DF.

A supervisora deverá elaborar adequações nos projetos contidos na licitação das obras em razão da impossibilidade da execução dos mesmos, ou a pedido da Fiscalização.

7. ORGANIZAÇÃO REQUERIDA DA SUPERVISORA

A empresa deverá manter escritório, veículos e instalações em geral, independentes, em número e localização apropriada e em consonância com o estabelecido nas planilhas de preços unitários, discriminadas no Edital e na Proposta apresentada pela CONTRATADA.

A efetiva mobilização da equipe, veículos e instalações da empresa CONTRATADA deverá ser compatível com o cronograma dos serviços no campo, em consonância com as orientações e solicitações da Fiscalização do DER/DF.

A CONTRATADA deverá mobilizar pessoal técnico, para cada atividade em andamento, durante a execução da obra, conforme for surgindo a necessidade de sua supervisão. A organização/alocação de profissional técnico nas diversas atividades, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

A empresa CONTRATADA deverá manter em seu escritório de campo, arquivados em pastas próprias e de forma organizada, todos os registros de obras, tais como Livro de Ocorrências/Diário de Obras e resultados de ensaios tecnológicos realizados.

São propriedades do DER/DF todas as peças de trabalho executadas pela empresa CONTRATADA, tais como, folhas de cálculo, boletins e resultados de ensaios de caracterização, memoriais, seções, etc., inclusive disquetes, CD's, pendrives e outros documentos afins que serão entregues, se solicitados, à Fiscalização, e uma vez concluídos os serviços.

8. RELATÓRIOS

A Supervisora deverá elaborar relatórios em 1 (uma) via impressa e 1 (uma) via digital (salva em pen drive, agrupados em arquivos de, no máximo, 20MB, cada) de acordo com os padrões estabelecidos pelo DER/DF, contemplando todos os relatórios necessários ao desenvolvimento dos serviços, levando-se em conta o fornecimento de dados de interesse da Fiscalização e da TERRACAP, entre eles:

- Relatório de Planejamento detalhando o plano de trabalho e a programação das atividades ao longo do prazo contratual;
- Relatório Mensal, com informações técnicas, financeiras e administrativas sobre o andamento dos trabalhos de supervisão, incluindo comentários e pareceres sobre a efetividade do Sistema de Gestão de Qualidade da Construtora, qualidade das obras e serviços executados no período, pessoal e equipamentos mobilizados pela Construtora, situação do cronograma físico-financeiro de andamento das obras, mediante a comparação do previsto com o executado, segurança ocupacional no canteiro de obras, eficácia da sinalização e das medidas de segurança de trânsito durante as obras, dados estatísticos sobre os controles tecnológicos e capítulo específico para o tema meio ambiente;

- Relatório Final, condensando e organizando todas as informações técnicas, financeiras e administrativas anteriormente emitidas a respeito das obras, acompanhado dos respectivos projetos e os “As Built” (parciais e final).

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. Comprovação de Aptidão de Capacidade Técnica da Licitante

Comprovação de que a licitante tenha executado, a qualquer tempo, serviços de obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) ou atestado (s). Os atestados para capacidade operativa da empresa deverá ser acompanhados das respectivas CAT(s) em nome de profissional habilitado, que trabalhe para a sociedade ou já tenha figurado como responsável técnico da empresa, desde que conste na documentação comprobatória do acervo profissional o nome da pessoa jurídica do licitante como a empresa contratada para a execução da obra ou serviços, a teor do art. 64, § 3º, da Resolução nº 1.025/09-CONFEA, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. É permitida a apresentação de diferentes atestados de capacidade técnica, para cada um dos seguintes domínios:

- Supervisão ou Fiscalização de Obras Rodoviárias, com no mínimo 6 quilômetros de extensão , englobando os seguintes grupos de serviços: pavimentação de concreto, drenagem e/ou obras de arte correntes.
- Supervisão, Gerenciamento ou Acompanhamento Ambiental de Obras Rodoviárias, e a elaboração de PGRS- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para Obras Rodoviárias.

9.2. Comprovação de Aptidão de Capacidade Técnica do Responsável Técnico

Comprovação do Responsável Técnico da licitante ter executado, a qualquer tempo obras compatíveis com o objeto desta licitação, por meio de certidão(ões) e atestado(s), em nome do próprio RT, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU, na forma do disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do CONFEA, com apresentação da(s) Certidões de Acervo Técnico - CAT's e indicação da(s) Anotações de Responsabilidade Técnicas – ART's e – emitidas pelo conselho de fiscalização de profissional, onde conste a execução do(s) seguinte(s) serviço(s):

- Supervisão ou Fiscalização de Obras rodoviárias, englobando os seguintes grupos de serviços: pavimentação de concreto, drenagem e/ou obras de arte correntes e obras de arte especiais.
- Supervisão, Gerenciamento ou Acompanhamento Ambiental de Obras Rodoviárias, e a elaboração de PGRS- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para Obras Rodoviárias.

9.3. Proposta Técnica

Para a avaliação das Propostas Técnicas, a mesma deverá ser apresentada seguindo a estrutura abaixo:

9.3.1. Índice

9.3.2. Apresentação

9.3.3. Conhecimento do Problema

A empresa licitante deverá demonstrar, com clareza e objetividade, ter conhecimento do problema, utilizando, no máximo, 30 (trinta) páginas no formato A-4 com letra no formato Arial 11 e mais 15 (quinze) páginas, no máximo, de gráficos e quadros no formato A-4, A-3 ou duplo A-3. Caso seja ultrapassada a quantidade máxima de páginas indicadas, aquelas últimas que ultrapassarem este limite serão completamente desprezadas, independentemente do reflexo que venha a causar na análise da Proposta Técnica.

Deverá ser abordado aspectos relativos a uma explanação em relação à infraestrutura rodoviária, no âmbito do Distrito Federal, bem como às características locais do trecho em que se pretende a execução das atividades de supervisão das obras de execução de pavimento de concreto na DF-095 (EPCL), assim como aspectos relacionados à interferências, compatibilização de pavimentos e integração com o sistema viário presente na área de influência do empreendimento, de forma a causar o menor impacto aos usuários da rodovia.

Devendo ainda serem contextualizadas as questões decorrentes da técnica a ser empregada para a restauração do pavimento da rodovia DF-095 (EPCL), agregando desta forma as particularidades relacionadas a sistemáticas e controles.

Nesse contexto, para a pontuação relativa ao conhecimento do problema, os seguintes temas deverão ser abordados nesse item:

- Situação atual do Trecho, descrevendo a configuração vigente, bem como suas características funcionais e estruturais;
- Aspectos afetos à Pavimentação de Concreto a ser realizada, destacando ensaios tecnológicos e metodologias a serem empregadas na supervisão desta atividade;
- Soluções de drenagem, dando enfoque às restrições ambientais e aspectos relacionados ao licenciamento ambiental da obra;
- Dificuldades potenciais dos trabalhos, constando de aspectos e problemas que possam afetar o ritmo das obras.

9.3.4. Plano de Trabalho

A empresa licitante deverá apresentar seu plano de trabalho para execução dos serviços em consonância com o Termo de Referência e Instruções Particulares do Edital, de forma clara e

justificada, contendo no máximo de no máximo, 30 (trinta) páginas no formato A-4 com letra no formato Arial 11 e mais 15 (quinze) páginas, no máximo, de gráficos e quadros no formato A-4, A-3 ou duplo A-3. Caso seja ultrapassada a quantidade máxima de páginas indicadas, aquelas últimas que ultrapassarem este limite serão completamente desprezadas, independentemente do reflexo que venha a causar na análise da Proposta Técnica.

Deverá ser enfocando:

- Definição das atividades – estabelecer o rol de atividades de supervisão, indicando a metodologia, a tecnologia, os recursos humanos e materiais necessários à execução de cada uma;
- Apoio Gerencial – descrever o processo de articulação entre as partes envolvidas, bem como representar graficamente o sequenciamento, interdependência e duração das atividades;
- Organização técnico-administrativa da empresa para executar a supervisão – especificando a estrutura organizacional proposta, inclusive organograma funcional, atribuições e responsabilidades da equipe e relação de recursos materiais e logísticos.

9.3.5. Qualificação Técnica da Equipe de Nível Superior

Para cada profissional da equipe técnica de nível superior deverá ser apresentado o seguinte:

- Sua função na Supervisão da Obra,
- A relação das atividades que estará envolvido,
- currículo com o máximo de cinco páginas, e
- Declaração autorizando a sua inclusão na equipe técnica.

A comprovação do tempo de formado e a titularidade deverão ser por meio de cópia autenticada da carteira do CREA/CAU ou do diploma devidamente registrado.

A comprovação da participação em projetos correlatos deverá ser avaliada através da apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido(s) por órgão público, empresa(s) privada(s) ou pessoa(s) físicas, devidamente registradas no CREA/CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida(s) por estes Conselhos, em nome dos profissionais de nível superior indicados, conforme item 9.2 deste Termo.

9.3.6. Qualificação Técnica da Empresa

A empresa licitante deverá apresentar um conjunto de Atestados de Acervo Técnico referentes a atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido(s) por órgão público, empresa privada ou pessoas físicas, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, em nome de profissional habilitado, que trabalhe para a sociedade ou já tenha figurado como responsável técnico da empresa, desde que conste na documentação comprobatória do acervo profissional o nome da pessoa jurídica do licitante como a

empresa contratada para a execução da obra ou serviços, em conformidade com o item 9.1 deste Termo.

9.3.7. Termo de Encerramento

9.4. Julgamento das Propostas

O critério de julgamento do presente Edital será o de "Técnica e Preço", e será considerada vencedora a empresa que obtiver o maior valor de pontos, numa escala de 0 a 100 pontos. A análise e o julgamento da Capacitação Técnica serão procedidos pela Comissão Julgadora Permanente de Licitação do DER-DF, que poderá solicitar o auxílio e manifestação da Superintendência Técnica – SUTEC/DER-DF se houver necessidade na avaliação.

As propostas técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seu(s) Anexo(s). Verificado o atendimento às referidas condições proceder-se-á a avaliação da proposta técnica, conforme instruções constantes no Termo de Referência e Instruções Particulares. A pontuação final será calculada de utilizando-se a fórmula:

$$PF = \frac{70 \times NPT + 30 \times NPP}{100}$$

onde:

- PF é pontuação final;
- NPT é a nota da proposta técnica;
- NPP é a nota da proposta de preços.

Não será considerada a proposta técnica que obtiver pontuação inferior a 70 pontos.

A pontuação final será arredondada até os centésimos de acordo com a regra definida pela norma da NBR 5891/ABNT – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

9.4.1. Pontuação da Proposta Técnica

A nota da proposta técnica (NPT), variando de 0 a 100 pontos, será atribuída pela Comissão Julgadora Permanente de Licitação do DER-DF, atendo-se ao que segue nas Tabelas de 1 a 5, abaixo.

A classificação para cada quesito de cada proposta deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

- **A (Adequado/Excelente)** – Texto com informações completas sobre o tema, coerente, claro, objetivo e inovador; excelente padrão de apresentação pela clareza e domínio dos temas - 100% da pontuação prevista;
- **B (Bom)** – Texto com informações completas sobre o tema, coerente, claro e objetivo - 75%

da pontuação prevista;

- **C (Regular)** – Texto com informações mínimas para compreensão do tema abordado; abrangência restrita de abordagem comparativamente aos demais licitantes; pouca objetividade e clareza - 50% da pontuação prevista;
- **D (Insuficiente)** – Texto e informações incompletas; tópicos do problema/objeto não abordado; conjunto de informações insuficientes para compreensão completa do tema abordado - 25% da pontuação prevista;
- **E (Não abordado/ Erroneamente Abordado)** – O texto não aborda o tema indicado; o texto e as informações não correspondem ao objeto da proposta; texto e informações contraditórios, erros graves na abordagem dos temas. - 0% da pontuação prevista.

Tabela 1- Critério para Pontuação da Proposta Técnica

Item	Pontuação Máxima
Conhecimento do Problema	20,00
Plano de Trabalho	20,00
Qualificação Técnica da Equipe de Nível Superior	30,00
Qualificação Técnica da Empresa	30,00
Total	100,00

Tabela 2 - Critério para Pontuação do Conhecimento do Problema

Tópicos	Pontuação Máxima
Situação Atual do Trecho	5,00
Aspectos afetos à Pavimentação	10,00
Soluções de Drenagem e Meio Ambiente	3,00
Dificuldades potenciais de Trabalho	2,00
Total	20,00

Tabela 3 - Critério para Pontuação do Plano de Trabalho

Tópicos	Pontuação Máxima
Relação e Definição das Atividades	10,00
Apoio Gerencial	5,00
Organização Técnico-Administrativa	5,00
Total	20,00

Tabela 4– Critério para Pontuação da Qualificação da Equipe

Profissionais	Pontuação Máxima
<p>Engenheiro Supervisor – engenheiro civil com no mínimo 10 anos de formado, com experiência em supervisão/fiscalização de obras rodoviárias, supervisão/gestão ambiental de obras rodoviárias, considerando 2,5 pontos/atestados e/ou certidões, constando pelo menos um atestado e/ou certidão em cada tipo de atuação. Caso o atestado e/ou certidão contemple mais de um tipo de atividade, será pontuado cumulativamente. Serão aceitos atestado e/ou certidão em que o profissional tenha exercido as funções de Responsável ou co-Responsável Técnico ou Engenheiro Coordenador ou Engenheiro Supervisor.</p>	5,00
<p>Engenheiro de Pavimentação (Pavimento de Concreto) – engenheiro civil com no mínimo 8 anos de formado, com experiência em supervisão/fiscalização de obras viárias de pavimentação de concreto, considerando 2,5 pontos/ atestado e/ou certidão. Serão aceitos atestado e/ou certidão em que o profissional tenha exercido a função de Responsável ou co-Responsável Técnico, Supervisor, Residente ou Projetista de Pavimento de Concreto.</p>	15,00
<p>Engenheiro de Drenagem – engenheiro civil ou hídrico, com no mínimo 6 anos de formado, com experiência em supervisão/fiscalização de obras viárias de drenagem ou obras correntes, considerando 2,5 pontos/ atestados e/ou certidões. Serão aceitos atestados em que o profissional tenha exercido as funções de Responsável ou co-Responsável Técnico ou Engenheiro Coordenador ou Engenheiro Supervisor ou Engenheiro Residente</p>	5,00
<p>Especialista Ambiental, com no mínimo 6 anos de formado. Serão aceitos atestados e/ou certidões em que o especialista indicado tenha exercido a função de Responsável ou co-Responsável Técnico na Supervisão e/ou no Gerenciamento Ambiental e/ou no Assessoramento e/ou na Elaboração de PGRS em empreendimentos rodoviários, considerando 2,5 pontos para o caso de supervisão/fiscalização de obras rodoviárias e 0,5 ponto para o caso de elaboração de PGRS para obras</p>	5,00

Profissionais	Pontuação Máxima
rodoviárias.	
Total	30,00

Entende-se tempo de formado, o período inteiro contado a partir da data descrita no diploma de nível superior até a data de abertura da proposta.

Tabela 5– Critério para Pontuação da Experiência da Empresa

Profissionais	Pontuação Máxima
Supervisão ou Fiscalização de Obras Viárias, com no mínimo 6 quilômetros, englobando os seguintes grupos de serviços: pavimentação de concreto, drenagem e/ou obras de arte correntes; considerando 5,0 pontos/atestado e/ou certidões, para o caso de obras que contemplem todos os grupos de serviços acima, e 2,5 pontos para obras que contemplem alguns dos grupos de serviços acima.	25,00
Supervisão, Gerenciamento ou Acompanhamento Ambiental de Obras Viárias, e a elaboração de Planos Ambientais PGRS; considerando 2,5 pontos/atestado e/ou certidões, para o caso de Supervisão, Gerenciamento ou Acompanhamento Ambiental de obras rodoviárias, e 0,5 pontos para o caso de elaboração de PGRS para obras rodoviárias.	5,00
Total	30,00

9.4.2. Pontuação da Proposta de Preços

A nota da proposta de preços será calculada de acordo com a fórmula:

$$NPP = 100 \times \frac{N1}{N2}$$

onde:

- NPP é a nota da proposta de preços;
- N2 é o valor da proposta de preços considerada;
- N1 é o valor da proposta com menor preço, consideradas as propostas de preços apresentadas pelas licitantes que não forem desclassificadas.

Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preço com valor superior ao do orçamento elaborado pelo DER/DF.

As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos de acordo com a regra definida pela norma NBR 5891/ABNT - Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

10. PRAZO

O prazo de execução dos serviços de supervisão de obras está estipulado em 10(dez) meses consecutivos.

11. ORÇAMENTO

O detalhamento do orçamento estimado pelo DER/DF para execução dos serviços, objeto da presente licitação está apresentado em planilhas anexas a esse Termo de Referência e os custos dos profissionais utilizados no orçamento, assim como os percentuais incidentes sobre os mesmos são aqueles contidos no sítio: <https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit> - **Tabela de Preços de Consultoria do DNIT, mês base – janeiro de 2022.**

12. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão medidos, mensalmente, observando o quantitativo de profissionais técnicos que, de fato, desempenharam suas funções, respeitado o percentual de cada parcela conforme cronograma de medição e pagamento aprovado pelo Executor ou Comissão Executora do Contrato.

Os preços serão os constantes da Proposta de Preços da licitação. As medições relativas ao objeto desta licitação constarão de folhas resumo contendo a relação de serviços executados e demais comprovantes exigidos pelo Executor ou Comissão Executora do Contrato.

A cada processo de medição deverá ser anexada declaração individual firmada por cada membro da equipe técnica da Contratada afirmando, formalmente e sob as penalidades cabíveis, ter participado da execução dos serviços referentes ao período que está sendo medido. Estes técnicos deverão ser os mesmo que foram pontuados no julgamento da proposta técnica da Contratada durante o processo licitatório, ou outros que, com autorização expressa do DER/DF, os tenham substituído na forma deste Edital.

13. PAGAMENTO

Os pagamentos serão conforme as parcelas do cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada e aprovado pelo Executor ou Comissão Executora do Contrato, verificadas as medições relativas ao mês em questão.

14. ATRIBUIÇÕES DO DER/DF

O DER/DF, através da SUOBRA, exercerá ampla fiscalização durante a execução dos serviços, devendo ter acesso às instalações da CONTRATADA a qualquer tempo, cabendo à CONTRATADA fornecer os relatórios e documentos que forem solicitados.

A SUOBRA obriga-se a fornecer à CONTRATADA, dentro das disponibilidades, elementos e dados de interesse, referentes aos serviços contratados.

ANEXO VII
ORÇAMENTO ESTIMATIVO

RESUMO DO ORÇAMENTO

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO TÉCNICA DAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO DA RODOVIA DF-095 (Trecho DF-003 e DF-001)

Data Base: Janeiro/2022	Prazo: 10 Meses	Ref.: Tab. Consultoria DNIT	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR		
	PARCIAL	TOTAL	
1 - EQUIPE TÉCNICA SUPERVISÃO	R\$ 1.133.597,18	1.133.597,18	
TOTAL ITEM 1		R\$ 1.133.597,18	
2 - VEÍCULOS	R\$ 410.481,28	R\$	410.481,28
TOTAL ITEM 2		R\$ 410.481,28	
3 - INSTALAÇÕES E DESPESAS GERAIS	R\$ 195.732,23	R\$	195.732,23
TOTAL ITEM 3		R\$ 195.732,23	
4 - SERVIÇOS GRÁFICOS	R\$ 1.354,60	R\$	1.354,60
TOTAL DO ORÇAMENTO		R\$	1.739.810,68
BDI CONSULTORIA	27,57%	R\$	479.665,81
PREÇO GLOBAL DO ORÇAMENTO		R\$	2.219.476,49
<p>Fonte: DNIT - Resolução nº11, de 21 de agosto de 2020</p> <p>https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/engenharia-consultiva/tabela-de-precos-de-consultoria-resolucao-no-11-2020/resolucao-11-2020.pdf</p> <p>Brasília-DF, Julho de 2022.</p>			

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO TÉCNICA DAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO DA RODOVIA DF-095 (Trecho DF-003 e DF-001)								
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	EQUIPE TÉCNICA	NÍVEL FUNCIONAL	QUANTIDADES				CUSTO (R\$)	
			Qtde Profissional	Alocação/Dia	Mês	Quant. Total Mês	Unitário	TOTAL
Relatório de Planejamento do Plano de Trabalho / Programação das Atividades	Engenheiro Coordenador/Supervisor	P8061	1	0,33	10	3,3	R\$ 31.309,80	R\$ 103.322,34
	Secretária	P8135	1	1	10	10	R\$ 4.993,88	R\$ 49.938,80
	Motorista	P8113	1	0,33	10	3,3	R\$ 4.185,11	R\$ 13.810,86
Relatório Mensal e Relatório Final (Informações Técnicas, Financeiras e Administrativas)	Engenheiro Civil Sênior	P8067	1	1	10	10	R\$ 26.445,29	R\$ 264.452,90
	Engenheiro Consultor Especial (OAE)	P8060	1	0,5	4	2	R\$ 37.388,42	R\$ 74.776,84
	Engenheiro Ambiental Pleno	P8058	1	0,5	5	2,5	R\$ 20.952,93	R\$ 52.382,33
	Engenheiro Civil Pleno (Drenagem e Projetos)	P8066	1	1	10	10	R\$ 20.317,35	R\$ 203.173,50
	Técnico Ambiental	P8143	1	0,5	5	2,5	R\$ 5.446,72	R\$ 13.616,80
	Técnico de Obras	P8147	1	1	10	10	R\$ 6.255,83	R\$ 62.558,30
	Técnico de Segurança do Trabalho	P8151	1	1	10	10	R\$ 8.181,42	R\$ 81.814,20
	Topógrafo	P8163	1	1	10	10	R\$ 4.978,09	R\$ 49.780,90
	Laboratorista	P8098	1	1	9	9	R\$ 4.684,49	R\$ 42.160,41
	Auxiliar de Topografia	P8028	1	1	10	10	R\$ 3.421,98	R\$ 34.219,80
	Auxiliar de Laboratório	P8027	1	1	10	10	R\$ 3.765,04	R\$ 37.650,40
TOTAL EQUIPE TÉCNICA							R\$ 1.133.597,18	
Fonte: DNIT - Resolução nº11, de 21 de agosto de 2020								
Brasília-DF, Julho de 2022.								

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO TÉCNICA DAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO DA RODOVIA DF-095 (Trecho DF-003 e DF-001)									
2. VEÍCULOS								Data Base:	Janeiro/2022
DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	TIPO DE VEÍCULO	QUANT.	HORA/DIA	DIAS	MÊS	TOTAL HORAS	PREÇO (R\$)	
								POR MÊS	TOTAL
Administrativo	E8889	Veículo Leve - Tipo hatch	1	8	22	3,3	580,80	R\$ 36,60	R\$ 21.257,28
Pavimentação	E8889	Veículo Leve - Tipo hatch	1	8	22	10	1.760,00	R\$ 36,60	R\$ 64.416,00
Drenagem/Ambiental	E8889	Veículo Leve - Tipo hatch	1	8	22	12,5	2.200,00	R\$ 36,60	R\$ 80.520,00
EQUIPE de Laboratório (Concreto)	E8887	Veículo van - Tipo furgão	1	8	22	10	1.760,00	R\$ 69,40	R\$ 122.144,00
EQUIPE de Topografia	E8887	Veículo van - Tipo furgão	1	8	22	10	1.760,00	R\$ 69,40	R\$ 122.144,00
TOTAL DE VEÍCULOS								R\$ 410.481,28	
Fonte: DNIT - Resolução nº11, de 21 de agosto de 2020									
Brasília-DF, Julho de 2022.									

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO TÉCNICA DAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO DA RODOVIA DF-095 (Trecho DF-003 e DF-001)						
3. DESPESAS GERAIS					Data Base:	Janeiro/2022
DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	OCUPANTE Unidade	UNIDADE		CUSTO R\$	
			m ²	mês	Unitário	Total
IMÓVEIS						
Escritório	B8951	11	78,48	10	R\$ 42,10	R\$ 33.037,98
Instalação Laboratório Concreto (2,30X6,00)	B8951		13,8	10	R\$ 42,10	R\$ 5.809,80
MOBILIARIO						
Escritório	B8953	11		10	R\$ 523,83	R\$ 57.621,30
CESTAS DAS INSTALAÇÕES						
Laboratório de Concreto	B8956			10	R\$ 3.790,69	R\$ 37.906,90
Topografia	B8958			10	R\$ 2.920,30	R\$ 29.203,00
CUSTOS DIVERSOS						
Custos Diversos(Energia, água, saneamento, telefonia, correios, limpeza, materiais de escritório e informática)	B8959	11		10	R\$ 129,84	R\$ 14.282,40
TOTAL DE DESPESAS GERAIS						R\$ 195.732,23
Fonte: DNIT - Resolução nº11, de 21 de agosto de 2020						
Brasília-DF, Julho de 2022.						

Equação da área de escritório:

Para a utilização da referida equação foram adotadas as seguintes premissas:

- a. para o dimensionamento das áreas de escritório considerou-se a equação apresentada na Tabela 40 do "Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes - Volume 07 - Canteiros". Esta equação foi desenvolvida em função do módulo básico acima exposto, definido como espaço mínimo que atende às especificações legais e técnicas relacionadas às atividades de escritório;
- b. por se tratar de serviços de Engenharia Consultiva, em que a equipe realiza parte das atividades em campo, considerou-se a redução de 50% (cinquenta por cento) da área resultante da equação. Logo:

$$AE = \frac{57,95}{2} + (4,5 \times NF)$$

onde:

AE representa a área de escritório (m²);
NF representa o número de ocupantes (ocupante).

SERVIÇOS GRÁFICOS				Data Base: jan/22	
Tipo de Relatório	Cópia	MÊS	Quant. (folhas)	Valor Folhas (R\$)	Valor Total Cópias (R\$)
Relatório Mensal (220 páginas por mês)	A4	10	2.200	R\$ 0,20	R\$ 440,00
Relatório Final (1un)	A4		250	R\$ 0,20	R\$ 50,00
Projetos Relatórios (6un por mês)	A3		66	R\$ 3,40	R\$ 224,40
Projetos Revisados (estimado)	A1		20	R\$ 7,53	R\$ 150,60
Projetos Revisados (estimado)	A0		10	R\$ 12,20	R\$ 122,00
Relatório Mensal (9 unidades)	Encard.A4		10	R\$ 5,20	R\$ 52,00
Relatório Final (1 unidade)	Encard.A4		3	R\$ 5,20	R\$ 15,60
Pen drive 16 GB			12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
					R\$ 1.354,60


Obs.: Os preços foram definidos por meio de cotação de mercado (anexo).

DER DF		CÁLCULO DO BDI	
TIPO DE OBRAS/SERVIÇOS			
PROJETOS, CONSULTORIAS, GERENCIAMENTO E CORRELATOS			
REGIME DE DESONERAÇÃO SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO			
Sem Desoneração			
COMPONENTES DO BDI			
AC	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		5,00%
S + G	TAXA DE SEGUROS E GARANTIAS		0,10%
R	TAXA DE RISCOS		0,50%
DF	TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		1,04%
L	TAXA DE LUCRO		8,32%
T	TAXA DE INCIDÊNCIA DOS TRIBUTOS		9,40%
	PIS (80% DA ALÍQUOTA 1,65%)		1,32%
	COFINS (80% DA ALÍQUOTA 7,60%)		6,08%
	ISS		2,00%
$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$			27,57%

TAXA SELIC

13,25% a.a%

BDI 27,57%

		COTAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS/ACESSÓRIOS						
		Serviços de Impressões						
MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE IMPRESSÕES								
Item	Descrição do Serviço ou Material	Unidade	Fornecedor A	Fornecedor B	Fornecedor C	Fornecedor D	Fornecedor E	Preço Adotado em R\$ (Média)
			Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	
1	Impressão papel sulfite A4 (cor preta)	Unidade	R\$ 0,25	R\$ 0,20	R\$ 0,15	R\$ 0,08	R\$ 0,30	0,20
2	Impressão papel sulfite A3 (colorida)	Unidade	R\$ 3,00	R\$ 2,50	R\$ 3,00	R\$ 5,00	R\$ 3,50	3,40
3	Impressão papel sulfite A1 (colorida)	Unidade	R\$ 5,40	Não faz	R\$ 10,00	Não faz	R\$ 7,20	7,53
4	Impressão papel sulfite A0 (colorida)	Unidade	R\$ 10,80	Não faz	R\$ 15,00	Não faz	R\$ 10,80	12,20
5	Encadernação A4	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 6,00	R\$ 5,00	5,20

ANEXO VIII
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO TÉCNICA DAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO DA RODOVIA DF-095 (Trecho DF-003 e DF-001)											
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										Data Base:	JANEIRO/2022
SERVIÇO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
Medição Mensal (%)	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	
Valor Mensal (R\$)	R\$ 221.947,65	R\$ 221.947,65	R\$ 221.947,65	R\$ 221.947,65	R\$ 221.947,65	R\$ 221.947,65	R\$ 221.947,65	R\$ 221.947,65	R\$ 221.947,65	R\$ 221.947,65	
Valor Acumulado R\$	R\$ 221.947,65	R\$ 443.895,30	R\$ 665.842,95	R\$ 887.790,60	R\$ 1.109.738,24	R\$ 1.331.685,89	R\$ 1.553.633,54	R\$ 1.775.581,19	R\$ 1.997.528,84	R\$ 2.219.476,49	
Brasília-DF, Julho de 2022.											

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA (Termo de Referência -Contratação Supervisora - 07/2022 - SEI/GDF [92124229](#))

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 0xx/2022 - DER/DF, NOS TERMOS DO PADRÃO N° 01/2002.

O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF E A EMPRESA xxx., CELEBRAM CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SUPERVISÃO TÉCNICA DAS OBRAS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO NA RODOVIA DF-095 (EPCL).

PROCESSO SEI/GDF N° [00113-00011007/2022-11](#)

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF n° [00113-00011007/2022-11](#), os **CONTRATANTES** celebram o presente **Contrato n.º 0xx/2022-DER/DF**, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE: O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o n° 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco “C”, Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Presidente, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA n° 8173/D-DF, Registro Nacional n° 0702027642, nomeado pelo Decreto de 02/01/2019, publicado no DODF n° 2, de 03/01/2019, página 10, com retificação publicada no DODF n° 3, de 14/05/2018, página 16 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto n° 32.598/2010, doravante denominada simplesmente "**DER/DF**"; e

1.2. CONTRATADA: a empresa **xxx**, inscrita no **CNPJ n.º xxx**, com sede na **xxx, Cidade xxx/UF xxx** – CEP xxx, **e-mail xxx**, neste ato devidamente representada nos termos de seu Contrato Social

(SEI/GDF xxx) por seu representante, XXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxx e o CPF nº xxx, doravante denominada simplesmente "XXX".

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do **Edital de xx nº 0xx/20xx** - DER/DF (SEI/GDF xxx), da **Proposta de Preços (SEI/GDF xxx)**, de **xx/xx/20xx**, nos termos da [Lei n.º 8.666/1993](#).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia para execução de supervisão técnica das obras de execução de pavimento de concreto na Rodovia DF-095 (EPCL), consoante especifica o **Edital de xxx nº 0xx/20xx** - DER/DF (SEI/GDF xxx), da **Proposta de Preços (SEI/GDF xxx)**, de **xx/xx/20xx**, que passam a integrar o presente Termo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, segundo o disposto nos arts. 6º, inciso VIII, "a" e 10º, inciso II, "a", da [Lei n.º 8.666/1993](#).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxx** (valor por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária (SEI [92327262](#) e [92327806](#)), consignadas no orçamento corrente – [Lei nº 7.061, de 07/01/2022](#), enquanto a parcela remanescente poderá custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s):

I - Unidade Orçamentária: 26.205;

II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.1475.1199 (**) - Recuperação de rodovias - Recuperação e Melhoramento - Distrito Federal.

III - Natureza da Despesa: 44.90.51;

IV - Fonte de Recursos: 231 – Convênio com a TERRACAP.

6.2. O empenho inicial será emitido em momento oportuno mediante solicitação do Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 47 e 48, do [Decreto Distrital nº 32.598, de 15/12/2010](#) c/c art. 60, da [Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964](#).

6.3. O **DER/DF** poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 161, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732 dentre outras que forem autorizadas para fins de pagamento da despesa.

6.4. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da [Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000](#).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

7.1. Os **preços unitários**, por item de execução, são os resultantes da aplicação do **coeficiente “K” de x,xxxx (valor por extenso)**, proposto sobre os custos indicados no orçamento sintético estimativo do DER.

7.2. O **Cronograma Físico-Financeiro**, apresentado pela **CONTRATADA** em seu envelope contendo **Proposta de Preços (SEI/GDF xxx)**, de **xx/xx/20xx** que passa a fazer parte do presente Termo Contratual, na forma de Anexo Único.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os preços objeto deste contrato serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, exceto, para as hipóteses de reequilíbrio/revisão dos preços, previsto no art. 65, alínea "d", da [Lei n.º 8.666/1993](#).

8.2. Será assegurada a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro** do contrato após o **interregno mínimo de 12 (doze) meses**, de acordo com art. 28, da [Lei Federal nº 9.069, de 29/06/1995](#) e art. 2º da [Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001](#).

8.2.1. O **reequilíbrio/revisão** dos preços objeto do contrato ocorrerá a qualquer momento, mediante solicitação da contratada, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, alínea "d", da [Lei n.º 8.666/1993](#).

8.2.2. O **reajuste em sentido estrito** do preço global, dos preços unitários, dos preços dos insumos de serviços ou do saldo contratual, conforme o caso, será efetuado com base na variação do [Índices de Reajustamentos de Obras Rodoviárias](#), publicado pelo **DNIT/FGV, acumulado em 12 (doze) meses**, a **contar da data-base**, de **01/01/2022**, da elaboração do **orçamento do DER/DF (SEI/GDF**

[91836917](#)), de 26/07/2022, conforme orientação da PROJUR/DF (SEI/GDF [77613170](#)), adotando a metodologia definida na [Instrução Normativa nº 59/DNIT SEDE, de 17/09/2021](#) e suas alterações posteriores, e nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

8.2.3. Os reajustes terão seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **CONTRATADA**, nos termos dos itens acima, desta cláusula.

8.2.4. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos, além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste, os serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

8.3. O reajustamento de preços será precedido de requerimento da **CONTRATADA**, não podendo ser concedido de ofício pelo **DER/DF**, nos termos da [Decisão TCDF nº. 746/2018](#).

8.3.1. Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente o reajustamento de preços e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

8.3.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajustamento quando este for requerido após a extinção do contrato.

8.3.3. A inércia da **CONTRATADA** em ressaltar seu direito ou em solicitar a reajuste, antes do prazo estipulado, implicará a preclusão do direito ao reajuste.

8.3.4. A **CONTRATADA** poderá renunciar ou negociar, por expresse, com a CONTRATANTE, o seu direito a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, com vistas a assegurar a vantajosidade dos preços e condições mais vantajosas para o **DER/DF**, nos termos do [Decreto n.º 39.624, de 09/01/2019](#).

8.3.5. O **DER/DF** poderá adotar os procedimentos e critérios para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro por meio da revisão/reequilíbrio (REF), adotando a metodologia definida na [Resolução/DNIT Nº 13, de 02/06/2021](#) e suas alterações posteriores, bem como na [Instrução Normativa nº 11, de 06/10/2021 - DER/DF](#).

8.4. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

8.5. O reajustamento de preços poderá ser formalizado por termo de apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á na forma do artigo 40, XIV, alínea “a”, da [Lei n.º 8.666/1993](#) c/c o art. 63 a 72, [Decreto n.º 32.598, de 15/12/2010](#), e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017, podendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da data de expedição do Atestado de Execução pelo Fiscal do Contrato

ou pela unidade Gestora da Execução do Contrato, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via conta única do GDF.A

9.2. Para a **liquidação**, as faturas/notas fiscais serão apresentadas devidamente acompanhadas das **certidões de regularidade fiscal e trabalhista**, em **plena validade**, nos termo do artigo 29, da [Lei n.º 8.666/1993](#) c/c o art. 56 a 62, do [Decreto n.º 32.598, de 15/12/2010](#), dentre elas:

- I - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- II - Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Estado de Economia - GDF;
- III - Certidão Negativa de Dívida Ativa a Secretaria de Estado de Economia - GDF;
- IV - Certidão de Regularidade Fiscal perante o FGTS;
- V - Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Federal - PGFN;
- VI - Certidão Negativa de Débitos Estadual (credor de outro estado);
- VII - Certidão Negativa de Débitos Municipal (credor de outro estado);
- VIII - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

9.3. A **CONTRATADA** deverá comprovar, para fins de pagamento, **o(s) registro(s) de Responsabilidade Técnica – RT** ([CAU - RRT](#), [CONFEA/CREA - ART](#) e [CFT/CRT - TRT](#)) **no(s) respectivo(s) conselho(s) profissional(is)**, pelo(s) serviço(s) objeto do presente Contrato, entre outros, caso seja, necessário.

9.4. O **DER/DF** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta de preços aprovada.

9.4.1. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração aos trabalhos contratados e executados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

10.1. O **prazo de vigência** do contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data do último signatário a assinar e sua eficácia com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Distrito Federal - **DODF**.

10.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme art. 57, inciso I da [Lei n.º 8.666/1993](#) e Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

10.2. O **prazo de execução** deste contrato é de **10 (dez) meses** consecutivos, a contar da data prevista no item abaixo.

10.2.1. A **execução dos serviços** somente será iniciada, com **autorização da TERRACAP e/ou DER/DF**, por meio de Ordem de Serviço ou outro Instrumento legal, nos **termos do Convênio** entre as partes, a contar da **data de publicação no DODF** ou de **data expressa na Ordem de Serviço – OS** de **Autorização de Início**, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência e/ou na proposta de preços (SEI/GDF xxx).

10.3. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termo do art. 57, §1º, da [Lei n.º 8.666/1993](#), desde que haja autorização formal da autoridade competente e desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

10.5. A paralisação, autorização de reinício e/ou prorrogação do prazo de execução poderão ser realizadas por meio de Ordem de Serviço - OS publicada em DODF, mediante solicitação e justificativa do Fiscal do Contrato e autorização da autoridade competente do **DER/DF**, desde que o contrato esteja vigente e ocorra algum dos motivos, previsto no art. 57, §1º da [Lei n.º 8.666/1993](#).

10.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, nos termo do art. 79, §5º da [Lei n.º 8.666/1993](#).

10.7. A contagem dos prazos deste contrato devem ser feita de data a data, nos termo do art. 132, §3º do Código Civil e a disciplina da Lei nº 810, de 1949, conforme determina o art. 54 da [Lei n.º 8.666/1993](#).

10.8. O citado Termo assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário a assinar, no caso em que não houver data citada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. A **CONTRATADA** deverá enviar ao e-mail gecon@der.df.gov.br e dicoc@der.df.gov.br, no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da data de assinatura, comprovante de prestação de garantia de **5% (cinco por cento)** do valor deste contrato, no valor de **R\$ xxx** (valor por extenso) e terá **validade igual ou superior à vigência do Contrato**.

11.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - **Caução em dinheiro** ou em títulos da dívida pública, devendo os dois primeiros ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - **Seguro-garantia**;

III - **Fiança bancária**.

11.3. Toda e qualquer garantia prestada pela **CONTRATADA**:

I - quando em dinheiro, a garantia será liberada ou restituída, atualizada monetariamente, pela autoridade competente do DER/DF, somente após a emissão do atestado de recebimento definitivo do objeto contratado, pelo Fiscal do Contrato ou Comissão, nos termos do art. 73, c/c art. 56, §4º, todos da Lei n.º 8.666/1993;

II - quando em dinheiro, poderá ser substituída a qualquer tempo por umas das modalidades previstas no item 11.2, e a garantia será liberada ou restituída, atualizada monetariamente, em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da vigência da nova garantia.

III - o **DER/DF** poderá utilizar a Garantia Contratual para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

IV - ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

11.4. Caso a **CONTRATADA** opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - **DER/DF**, CNPJ 00.070.532/0001-03, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 00146; Conta 835109-2.

11.5. A **CONTRATADA** garante, por **5 (cinco) anos**, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1. O **DER/DF** responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar, ao **DER/DF**:

I - até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II - comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

13.2. Constitui obrigação da **CONTRATADA** o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

13.3. A **CONTRATADA** responderá pelos danos causados por seus agentes.

13.4. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. O objeto do presente **contrato será recebido**, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao **DER/DF**:

I - **Em caráter provisório**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

II - **Em caráter definitivo**, por um servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorridos 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;

14.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, vedada a modificação do objeto.

15.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

15.4. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, a inclusão de programas de trabalho, fontes de recursos e a correção por de informação por erro material, poderá ser realizado por simples Termo de Apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a **CONTRATADA** as sanções prevista no [Decreto n.º 26.851, de 30/05/2006](#) e suas alterações posteriores, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DISSOLUÇÃO

17.1. O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do art. 79, II c/c § 1º da Lei n.º 8.666/93.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

18.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital

18.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa

18.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

19.1. Os débitos da **CONTRATADA** para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. O **DER/DF** designará com a publicação de **Ordem de Serviço** no **Diário Oficial do Distrito Federal – DODF** o(s) **Fiscal(is) de Contrato** ou **Comissão**, que desempenhará as atividades de Gestão e Fiscalização da Execução do Contrato, nos termos artigos 33, 41, 140-A, do [Decreto Distrital nº 32.598, de 15/12/2010](#) c/c arts. 39 a 50, da [Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 - SEGES/MPDG](#), aplicada ao Distrito Federal por força do [Decreto nº 38.934, de 15/03/2018](#).

21. CLÁUSULA VIGÉSIMAPRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

21.1. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a relação do(s) Responsável(is) Técnico(s) e o(s) registro(s) de Responsabilidade Técnica - RT (CAU - RRT, CONFEA/CREA - ART e CFT/CRT - TRT etc.) no(s) respectivo(s) conselho(s) profissional(is), pelos serviços objeto do presente Contrato.

21.2. O descumprimento injustificável no item acima ensejará a **CONTRATADA** as sanções previstas cláusula décima sexta – das sanções, deste contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

22.1. A **CONTRATADA** deverá enviar ao e-mail gecon@der.df.gov.br e dicoc@der.df.gov.br, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data de assinatura, o **Relatório de Perfil** e do **Relatório de Conformidade**, conforme modelo previsto nos **Anexos I e II** do [Decreto Distrital nº 40.388, de 14/01/2020](#), para fins de comprovação da implementação do **Programa de Integridade**.

22.2. A exigência do item acima aplica-se apenas para a contratação com valor global igual ou superior a **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais).

22.2.1. O descumprimento das exigências poderá o **DER/DF** aplicar a **CONTRATADA** multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, nos termos do art. 8º, da [Lei Distrital nº 6.112, de 02/02/2018](#) e alterado pela [Lei Distrital nº 6.308, de 13/06/2019](#).

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 8666, de 21/06/1993](#), na [Lei n.º 10.520, de 17/07/2002](#) e demais normas federais e distritais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 8.078, de 11/09/1990](#) – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

24.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da [Lei Federal nº 8666, de 21/06/1993](#) e no art. 33 do [Decreto Distrital nº 32.598, de 15/12/2010](#).

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA OUVIDORIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO

26.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060, de acordo com o [Decreto Distrital nº 34.031, de 12/12/2012](#).

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, como usuário externo ao SEI-GDF, pelo *site* <https://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.



ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR

Presidente do DER/DF

xxx

Nome do Representante Legal

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]